

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE RATEIO Nº 015/2025

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE-RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 15.884.109/0001-06 com endereço na Rua Riachuelo, nº 3284 - Setor 4, representado pelo Senhor Prefeito **Clodoaldo Alves Pedroso**, inscrito no CPF de nº ***.297.462-**, residente no município de Nova Brasilândia Do Oeste/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1743/2022, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024, Resolução nº 001/CINDERONDÔNIA/2025, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do **CINDERONDÔNIA**, compreendidos na Resolução nº 13/ CINDERONDÔNIA/2024;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2025;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

V - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;

VI - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;

VII - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e

VIII - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de **R\$ 147.846,00** (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais) em parcela única ou 08 (oito) parcelas mensais de **R\$ 18.480,75** (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) dentro do exercício.

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio, publicada no órgão da imprensa oficial (DIOF) através da Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024 e Resolução nº 001/CINDERONDÔNIA/2025.

3.3. Os valores dos rateios serão devidos e repassados, mensalmente, **de maio a dezembro de 2025.**

3.4. O valor do rateio mensal será repassado integralmente, para fins de manutenção das atividades e ações efetivas do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO em parcela única ou mensalmente, todo **dia 30 de cada mês.**

4.2. A metodologia de pagamento será exclusivamente via **BOLETO BANCÁRIO.**

4.3. Na impossibilidade do pagamento por boleto bancário, **excepcionalmente**, o Ente Consorciado poderá fazer o pagamento da mensalidade por transferência bancária na conta de titularidade do CINDERONDÔNIA, **Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56**, devendo neste caso, oficiar o CINDERONDÔNIA encaminhando anexo o comprovante da referida transação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS

5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

II - O Imposto de Renda retido na fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do **CONSORCIADO**:

I - O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 12/CINDERONDÔNIA/2024, retificada pela Resolução nº 001/CINDERONDÔNIA/2025;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas; e

VIII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do **CONSÓRCIO**:

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

7.4. O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas

nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2025, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

| Denominação | Valor |
|---|----------------------|
| Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal) | R\$ 14.784,60 |
| Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção) | R\$ 3.696,15 |
| Total mensal | R\$ 18.480,75 |

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **01 de maio de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão os serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Quaisquer descontos e/ou isenção de multas e juros de mora deverão ser deliberados e autorizados pela assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

- Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; e
- Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 14 de maio de 2025

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Município de Nova Brasilândia do Oeste- RO

PREFEITO JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA

[Assinado eletronicamente]

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Protocolo 38919

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CINDERONDÔNIA

O Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 30 inciso IX do Protocolo de Intenções, e no inciso IX do art. 20 do Estatuto Social, **CONVOCA**, pelo presente edital, os Chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação consorciados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada de **forma virtual, no dia 26 de maio de 2025 (segunda-feira), às 14h**, por meio da sala virtual pelo link: meet.google.com/btc-bwss-caq.

A Assembleia será instalada com a presença da **maioria absoluta dos consorciados**, conforme previsto no Estatuto, e terá como pauta a **apreciação e deliberação sobre a aprovação da prestação de contas anual** a ser encaminhada ao Tribunal do Contas do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 16 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 38921

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2025****ASSUNTO: Cancelamento de Processo de Aquisição, Anulação de Empenho e Autorização de Fornecimento**

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, **Silvano Ascari de Almeida**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que a empresa **EURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.083/0001-54, com sede na Avenida Goiás, Qd. 38, Lt. 02, Sala 03 - Centro, Fazenda Nova-GO, foi a vencedora do item referente à aquisição de **01 (uma) caminhonete Chevrolet S10 WT 2.8L Turbo Diesel 4x4 Automática Cabine Dupla**, no valor total de **R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais)**, conforme **Processo Administrativo nº 361/2025/GABPREF**, oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000154/2024**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA**;

CONSIDERANDO que, apesar de regularmente convocada, a empresa **EURO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não assinou o contrato com a Prefeitura de Cabixi e tampouco respondeu à ordem de fornecimento enviada, configurando **total inércia na execução do objeto contratado**;

CONSIDERANDO que a empresa foi formalmente **notificada pelo CINDERONDÔNIA** acerca da inexecução contratual, e que, em decorrência disso, conforme **parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Chefe do Consórcio**, houve a substituição do fornecedor original, sendo designada a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** como nova detentora do item;

CONSIDERANDO que a empresa substituta apresentou proposta para fornecimento de **veículo de marca e modelo distintos do originalmente pactuado**, qual seja, **caminhonete Nissan Frontier Attack**, no valor total de **R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**, o que representa um acréscimo de **R\$ 15.000,00** em relação à proposta original;

CONSIDERANDO que a substituição do modelo de veículo **não atende às necessidades específicas do Município de Cabixi**, uma vez que:

- O modelo **Chevrolet S10 WT 2.8L Turbo Diesel 4x4 Automática** possui **histórico de desempenho técnico já avaliado positivamente pela frota municipal**, com características de robustez, manutenção local mais acessível, maior capacidade de carga útil, além de compatibilidade com os serviços técnicos disponíveis na região;
- Já a **Nissan Frontier Attack**, embora também seja um veículo 4x4, apresenta **maior custo de aquisição, menor familiaridade técnica com a equipe local, dificuldade de reposição de peças na região e especificações que impactam negativamente o uso pretendido**, como **menor capacidade de carga e limitações em terrenos severos**, prejudicando sua eficiência para as finalidades operacionais do município;

CONSIDERANDO ainda a **alteração no valor originalmente empenhado** e o impacto orçamentário que tal substituição representa;

DECIDE:

1. Pelo **cancelamento do Processo Administrativo nº 361/2025/GABPREF**, por **inexecução contratual e inércia da empresa inicialmente vencedora, que não assinou contrato e não respondeu à ordem de fornecimento**;
2. Pela **anulação do Empenho nº 437/2025**, bem como da **Autorização de Fornecimento nº 000316/2025**;
3. Pela **não adesão à substituição de fornecedor e de objeto**, em razão da **incompatibilidade técnica do novo veículo ofertado com as necessidades operacionais do Município de Cabixi e da alteração de valor que contraria os princípios da economicidade e da eficiência**;
4. Pela **comunicação desta decisão ao Consórcio CINDERONDÔNIA**, para os devidos registros administrativos e medidas cabíveis junto ao fornecedor original.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cabixi - RO, 16 de maio de 2025.

Silvano Ascari de Almeida
Prefeito Municipal de Cabixi

Protocolo 38871

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2025/PMC**

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Distrato do Contrato Administrativo nº 015/2024 Processo nº 0319/2024 da servidora Rafaela Jardim da Silva, do cargo de psicólogo; bem como a desistência/não comparecimento da candidata **VALERIA LEMES MOURA**.

Considerando a vaga disponível do cargo de Psicólogo, Medico Motorista de Veículos Pesados Ônibus Escolar, Professor Nivel II, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto nº 184/2025.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|-----------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 529 | ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR | 06/01/1987 | CLASSIFICADO | 64,00 | 4º |

CONVOCADO (A) s: **MEDICO - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|-------------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 2 | ANA REBECA DA SILVA CARVALHO | 10/07/1992 | CLASSIFICADO | 65,00 | 5º |
| 4 | CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO | 29/07/1982 | CLASSIFICADO | 54,00 | 6º |

CONVOCADO (A) s: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ONIBUS ESCOLAR**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|------------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 92 | VITOR DANIEL PENG A TEOFIL O | 27/04/2000 | CLASSIFICADO | 72,50 | 7º |
| 93 | HEITOR DAL AQUA | 28/01/1967 | CLASSIFICADO | 65,00 | 8º |

CONVOCADADO (A) s: **PROFESSOR NIVEL II- 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 622 | NEIDE SIQUEIRA MACHADO | 20/04/1991 | CLASSIFICADO | 50,00 | 3º |

Cabixi - RO, 16 de Maio de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 38910

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 038/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando o Distrato do Contrato Administrativo n.º 067/2024 Processo n.º 431/2023

Da servidora Tatiane Ilsemari Basseio, do cargo de Psicólogo;

Convoca o(s) candidato (a)s aprovado (os) no Teste Seletivo Público n.º 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo n.º 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM n.º 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto n.º 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto n.º 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
 - Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
 - Título de eleitor e comprovante da última votação;
 - Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
 - Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
 - Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
 - Pis/Pasep; (número);
 - Comprovante de Residência;
 - 01 Foto 3 x 4 Recente;
 - Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
 - Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
 - Comprovante Anuidade profissional;
 - Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
 - Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
 - Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
 - Conta Bancária (Banco do Brasil)
 - Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
 - Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
 - Auto declaração étnico-racial
 - Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
 - Exame Admissional;
- CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|--------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 164 | ALLAN MATOS ROSA ROBERTO | 03/03/1997 | CLASSIFICADO | 55 | 10º |

Cabixi - RO, 16 de MAIO de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 38911

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 39/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerado a vaga disponível do cargo de Cuidadora De Criança - Creche/Escolas, Cuidadora de Criança-Creche/Escolas (Distrito Planalto São Luis), Servente Zeladora - Merendeira (Cabixi) e desistências, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 002/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001 e 002/2025 do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADADO (A) s: **CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS (CABIXI) - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|----------------------------|-------------|--------------|--------|-----------|
| 394 | ERICA FERREIRA DE CARVALHO | 07/08/1990 | CLASSIFICADO | 100,00 | 3º |
| 414 | TAINARA RODRIGUES CARDOSO | 02/11/1996 | CLASSIFICADO | 100,00 | 4º |

CONVOCADADO (A) s: **CUIDADORA DE CRIANÇA-CRECHE/ESCOLAS (DISTRITO PLANALTO SÃO LUIS) - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|-------------------------|-------------|--------------|--------|-----------|
| 506 | MAISE DE OLIVEIRA SILVA | 30/12/1991 | CLASSIFICADO | 100,00 | 3º |

CONVOCADADO (A) s: **SERVENTE ZELADORA - MERENDEIRA (CABIXI) - 40HS**

| Insc.: | Nome: | Data Nasc.: | Situação: | Nota: | Classif.: |
|--------|--------------------------|-------------|--------------|-------|-----------|
| 234 | ALINE DE MATTOS SILVEIRA | 27/12/1988 | CLASSIFICADO | 79,00 | 2º |

Cabixi - RO, 16 de Maio de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 38912

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA
LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-484/2025/SEMUSA

A Prefeitura de Cabixi/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais delegados pelo Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023 e com base na IN n.º 001/2024, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo n.º 1-484/2025/SEMUSA, amparado pelo artigo 75, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e com razões remissas ao Parecer de 13/05/2025 (ID: 205587), trata-se da contratação da empresa DALBEM ELETRICA, CNPJ 52.558.175/0001-12, para instalação de padrão e gerador elétrico, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. O valor total da contratação é de R\$12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

Cabixi RO, 14 de maio de 2025

(Documento assinado eletronicamente)

Adilson de Almeida Fagundes
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n.º 001/2025

Protocolo 38874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 346/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.666, de 25 de novembro de 2024, que autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando a aquisição de materiais essenciais para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Ressalta-se que a previsão de consumo foi impactada pelo aumento da demanda de atividades no calendário cultural do município, considerando que os cálculos desses materiais foram feitos com base nos processos do ano de 2024, ano este que, por ser eleitoral, houve muitos impedimentos na realização de eventos. E considerando ainda o aumento de público nesses eventos, que impacta diretamente na proporção de gastos para atender todos os municípios que participam das atividades culturais.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13 - Cultura
1.392 - Difusão Cultural
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (336)
..... R\$ 12.000,00
Fonte de recursos: 0.1.500.0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor total

..... R\$ 12.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
12.01 - Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
13 - Cultura
1.392 - Difusão Cultural
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas
13.392.0009.2011.0000 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (338)
..... R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (339)
..... R\$ 9.000,00
Fonte de recursos: 0.1.500.0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos.
Valor total

..... R\$ 12.000,00
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Alfredo Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 38890

DECRETO Nº 345/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município - PROGER.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 11, inciso III, da Lei Municipal n.º 3.666, de 25 de novembro de 2024, que autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3.440, de 27 de setembro de 2023;

Considerando que a dotação orçamentária originalmente estimada para tal finalidade mostrou-se insuficiente, em razão do acúmulo de valores referentes ao período de agosto de 2024 a abril de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
03 - Procuradoria Geral do Município
03.01 - Gabinete da Procuradora Geral do Município
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0002 - Apoio Administrativo
04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (031)
..... R\$ 6.000,00
Fonte de recursos: 0.1.500.0000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial de dotação orçamentária da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
 03 - Procuradoria Geral do Município
 03.01 - Gabinete da Procuradora Geral do Município
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0002 - Apoio Administrativo
 04.122.0002.2019.0000 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil (028)
 R\$ 6.000,00

Fonte de recursos: 0.1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.666, de 25 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Cerejeiras, 14 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Daniele Aparecida Barszcz dos Santos

Procuradora Geral do Município

Protocolo 38899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1341/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 1341/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 027/2025, cujo objeto a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais para a manutenção da rede de esgoto do município de Cerejeiras - RO, com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

S. ALMEIDA LTDA

CNPJ: 07.933.407/0001-10

Lotes: 01

Valor: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 55.359.735/0001-06

Lote: 02

Valor: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

Valor total da Licitação: R\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais).

Cerejeiras, 14 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 38885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“ Primeiro Termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2025, foi celebrado o **Primeiro termo Aditivo do Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado**, tendo como partes de um lado a **Município de Cerejeiras**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a **senhora NILCÉIA SCHULTZ COUTO, brasileira, casada, portadora do RG 92*** SESDEC/RO, e do CPF Nº ***.451.962-**, residente e domiciliada à Av. Major Amarante, nº 2788, Município de Vilhena-RO**, doravante denominado **CONTRATADO**.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.876/2019, e ainda no Edital 002/2022 - **Processo Seletivo Simplificado**, constantes no

Processo Administrativo 051/2022, resolvem as partes de comum acordo alterar/editar o contrato individual de Trabalho por prazo determinado, dando seguimento à prestação de serviço.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato passará a vigorar com a seguinte alteração:

□ Prazo de Vigência: período de **10/05/2025 a 10/05/2026**

CLAUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por prazo Determinado ficam inalteradas.

CONTRATANTE - Sinesio Jose de Souza
 Prefeito Municipal - (assinatura digital)

CONTRATADO - NILCÉIA SCHULTZ COUTO

Testemunhas (assinatura digital):

Raphael Rodrigues Gomes

July Kelly Souza Marinho

Protocolo 38867

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis N° 503, Bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo N° 4706/2024 e Termo de Contrato N° 222/2024, da obra de Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no município de Cerejeiras/RO, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Irmã Dulce, em atendimento ao Ministério da Economia, orçamento geral da União Emenda 409200008, vem devidamente prorrogar o tempo de **PARALISAÇÃO** dos serviços prestados pela empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ N° 11.006.117/0001-07, na data de **20/05/2025 até 02/06/2025, podendo ser interrompida antes do seu término**, tendo em vista que o tempo de paralisação não foram suficientes para fazer a correção do projeto, e considerando que remetemos os projetos ao CINDERONDÔNIA que é o responsável pelos ajustes.

Cerejeiras, 14 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

NEURIAN DE SOUSA PIAIA

Secretária Municipal de Educação

RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO

R & R LTDA

CNPJ Nº 11.006.117/0001-07

Protocolo 38880

PORTARIA Nº 014/2025/SEMED

Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 029/2024/SEMED e designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Revoga a Portaria Nº 029/2024/ SEMED, passando a vigorar a seguinte redação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **7090/2025/Eproc**, ID 101422.

Objeto: Empenho Estimativo para aquisição de material gráfico para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal Titular: Luma Thaís Dourado Costa, matrícula 39284

Fiscal Suplente: Ivania Aparecida dos Santos Souza, matrícula 41288.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Cerejeiras/RO, 14 de maio de 2025.

Protocolo 38888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2025

“Dispõe sobre aprovação da retificação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), em reunião ordinária lavrada na Ata nº 10/2025, realizada em 9 de maio de 2025”.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 9 de maio de 2025, ata nº 10/2025.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovada a retificação no Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), referente à EMENDA 202441730004, no âmbito do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024, com a totalidade da programação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em razão da correção de erro material nos cálculos e de equívocos de digitação, sem alteração do montante originalmente previsto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 13 de maio de 2025.

Leticia Machado Ferreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 38873

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 062/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TEREZINHA MULLER KLUCH - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **TEREZINHA MULLER KLUCH - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.114.788/0001-03, com endereço a Rua Governador Jorge Teixeira S/N, Bairro: Setor Chacareiro 4 - Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Responsável Legal, a **Sra. TEREZINHA MULLER KLUCH**, portadora do CPF nº ***.842.579-** e RG nº 8.709.8*** SSP/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 542/2023 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o Contrato 062/2022 com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026, conforme previsto na Cláusula Segunda - do preço, condições de pagamento e prazo de vigência, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa da secretária, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato 062/2022, em 5,47%, conforme IPCA, no valor mensal de R\$ 1.560,01 (mil quinhentos e sessenta reais e um centavo) passando o valor do contrato de R\$ 17.748,00 (dezesete mil setecentos e quarenta e oito reais) para R\$ 18.720,12 (dezoito mil setecentos e vinte reais e doze centavos)) mediante justificativa apresentada pela secretária, constante no Processo Administrativo nº 542/2023, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 062/2022 do Processo 542/2023, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03(três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 16 de maio de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

TEREZINHA MULLER KLUCH
TEREZINHA MULLER KLUCH - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Dayanne Monte De Oliveira Gatti - Mat. 41021
Karina Gonçalves Campista - Mat. 39462

Protocolo 38908

RESOLUÇÃO Nº 15/CMAS/2025

“Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), com ressalvas, referente ao Termo de Fomento nº 001/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2532/2022, conforme deliberado em reunião ordinária registrada na Ata nº 10/2025, realizada em 9 de maio de 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei nº 3.111/2021 e Decreto nº 210/2024, em reunião ordinária realizada em 9 de maio de 2025, ata nº 10/2025.

Resolve;

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras (APAE), com ressalvas, referente à execução do Termo de Fomento nº 001/2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 2532/2022, considerando a regularidade na aplicação dos recursos públicos, conforme análise documental e parecer técnico favorável, com ressalvas, emitido pelos setores competentes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 14 de maio de 2025.

Leticia Machado Ferreira
Presidente CMAS
Decreto nº 210/2024

Protocolo 38878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a interveniência da Instituição de Ensino PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101, Belo Horizonte - MG;

De um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, EDINALVA FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco, Zona Rural, Bairro Alvorada, S/N, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade/CPF sob o nº. ***.440.802-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, da sobre dita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino

2.1. Cabe à Instituição de Ensino:

- 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- 2) Aprovar em conjunto com a concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
- 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
- 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente

3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário

4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará com início de vigência em 13/05/2025 e término em 13/05/2026, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor. O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cerejeiras, 13 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Órgão Concedente

EDINALVA FERREIRA DE SOUZA,
Estagiária

Testemunhas:

Ivo Leonardo da Silva Costa
Elisângela Alves da Silva

Protocolo 38895

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes a seguir nomeadas:

Com a intervenção da Instituição de Ensino PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0001-09, com sede na Rua Guajajaras, 591, 4º andar, Sala 7, Bairro Lourdes, CEP 30.180-101,

Belo Horizonte - MG;

De um lado o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro, FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Av. Integração Nacional, nº2390, bairro Centro, nesta cidade de Cerejeiras, portadora da Carteira de Identidade sob o nº135*** SESEDEC/RO e CPF sob o nº. ***.271.002-**, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de Graduação em Enfermagem, da sobredita Instituição de Ensino, doravante denominado ESTAGIÁRIA, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº 2.855/2019 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente.

O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio, será alterado pelas partes por meio da celebração de termos aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

Cláusula Segunda - Das Obrigações da Instituição de Ensino

2.1. Cabe à Instituição de Ensino:

- 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- 2) Aprovar em conjunto com a concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário;
- 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e
- 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente

3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao

estágio; e

11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do Estagiário

4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

Cláusula Quinta - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará com início de vigência em 13/05/2025 a 13/05/2026, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a jornada de atividades de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, jornada de atividades está compatível com as atividades escolares do Estagiário.

Cláusula Sexta - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais

O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor. O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas partes.

E para que produza os devidos efeitos, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio.

Cerejeiras, 13 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Órgão Concedente

FRANCIELI RODRIGUES DA SILVA,
Estagiária

Testemunhas:
Ivo Leonardo da Silva Costa
Elisangela Alves da Silva

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025**

3ª LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO DE MAIO/2025

**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2025**

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | FUNÇÃO DE ESTÁGIO | SITUAÇÃO |
|---------------|------------------------------------|----------------------------|----------|
| 1º | Melissa Rodrigues da Penha Pereira | Administrativo Nível Médio | |

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | FUNÇÃO DE ESTÁGIO | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------|-------------------------|----------|
| 1º | Silvânia Maria Sartori | ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA | |
| 2º | Juscélia Vieira Silva | ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA | |
| 3º | Andressa Vieira Silva Lopes | ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA | |

ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | FUNÇÃO DE ESTÁGIO | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------|-----------------------------|----------|
| 1º | Ivaneide Conceição da Silva | ESTAGIÁRIO EM CONTABILIDADE | |

**ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- PROFISSIONALIZANTE**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | FUNÇÃO DE ESTÁGIO | SITUAÇÃO |
|---------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 1º | Edinalva Ferreira de Souza | ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | convocado |
| 2º | Francieli da Rodrigues da Silva | ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | Convocado |
| 3º | Raquel Ferreira de Lima | ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |
| 4º | Litsuey Carolina Cavalcante Vitor | ESTAGIÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM | |

Protocolo 38900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 844/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 844/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 029/2025, cujo objeto o Empenho estimativo no valor de R\$ 335.000,00 para aquisição de coffee break para os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, com recursos fundo a fundo e recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

S M T JORGE RESTAURANTE

CNPJ: 53.990.879/0001-22

Lote: 01

Valor: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Valor total da Licitação: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para o empenho estimativo de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais).

Cerejeiras, 15 de maio de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 38902

EDITAL N.º 114/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **FAGNER LEAL DA CRUZ**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11_09_2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado

no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP, no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG; (Cópias)
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- 17- Tipagem sanguínea;
- 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
- 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
- 21- Certidão de Tributos Municipais.
- 22- Declaração de parentesco.
- 23- Declaração Étnico-Racial;
- 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBSAG
- d- Hepatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 16 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38857

EDITAL N.º 113/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca a candidata **ANA PAULA GORNI**, aprovada no Processo Seletivo Municipal, homologado em 21.06.2024, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/ Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da

- última eleição; (Copias)
 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
 04- PIS/PASEP;
 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
 09- RG e CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 13- 01 foto 3x4 recente;
 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 17- Tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
 21- Certidão de Tributos Municipais.
 22- Declaração de parentesco.
 23- Declaração Étnico Racial.
 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- **A.S.O**
 b- **Hemograma completo**
 c- **Hepatite B - HBsAg**
 d- **Epatite C - Anti HCV**
 e- **VDRL HIV**
 f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras/RO, 14 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38881

EDITAL N.º 115/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **ANA CLAUDIA ANJOS PEREIRA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11/09/2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30h**, de acordo com o Edital n.º 001/2019-RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
 04- PIS/PASEP;
 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)

- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
 09- RG E CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (site www.tce.ro.gov.br);
 13- 01 Foto 3x4 recente;
 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 17- Tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia);
 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) bem como a Certidão de Regularidade Profissional (quando exigido para o cargo);
 21- Certidão de Tributos Municipais.
 22- Declaração de parentesco.
 23- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 24- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- **A.S.O**
 b- **Hemograma completo**
 c- **Hepatite B - HBsAg**
 d- **Epatite C - Anti HCV**
 e- **VDRL - Reticulócitos**
 f- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras, RO 16 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38904

EDITAL N.º 116/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca as candidatas, **Silvânia Maria Sartori, Juscélia Vieira Silva e Andressa Vieira Silva Lopes** aprovadas no Processo de **CHAMADA PÚBLICA**, Processo 1886/2025, na Categoria de **Estagiário de Pedagogia**, de acordo com o Edital n.º 001/2025, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse.

- 01- CPF; RG;
 02- Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
 04- PIS/PASEP;
 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
 09- RG E CPF do Cônjuge;
 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
 11- Declaração de Matrícula atual(o curso não poderá estar nos

- últimos 6 meses para encerramento);
 12- Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
 13- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 14- 01 Foto 3x4 recente;
 15- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
 16- Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
 17- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
 19- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
 20- Certidão de Tributos Municipais;
 21- Declaração Étnico-Racial;
 22- Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
 23- Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 16 de maio de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 38905

PORTARIA N° 033/2025-SEMAP

**Substituição da Portaria 035/2023
Designa servidores para exercer função de
Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Alterar a Portaria 035/2023 substituindo os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal e Suplente de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: 5637/2023/Eproc.

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens terrestres estaduais e interestaduais, que serão utilizadas por servidores e pacientes do Município de Cerejeiras-RO.

Fiscal Titular: Nathielly Amaral Silva - Matrícula n° 42962,
Suplente: Marcio dos Santos Loya - Matrícula n° 42222.

Cerejeiras, 15 de maio de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n° 007/2025.

Protocolo 38891

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 008/2025/SEMAGRI

“Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.”

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sandro Malta Xavier (Decreto N° 010/2025), no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1505/2025 (EPROC).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

FISCAL TITULAR: VAGNER LUIS REDEMSKI - MAT.: 42879

FISCAL SUPLENTE: JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA - MAT.: 43000

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

CEREJEIRAS/RO, 15 DE MAIO DE 2025.

SANDRO MALTA XAVIER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEC. N° 010/2025

Protocolo 38892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico n°. 0028/2025, do Processo Digital n°. 1302/2025.

OBJETO: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensáveis e Conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA

CNPJ: 05.011.908/0001-14

Endereço: Rua Pernambuco, 656 - Cerejeiras - RO - 769970-000

Fones: (69) 9 9991-1259

| LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS | VALOR |
|-----------------------------------|---------------|
| Lote (s): 01 | R\$ 60.810,00 |

Valor total da Licitação: R\$ 60.810,00 (sessenta mil oitocentos e dez reais). para o empenho estimativo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 16 de maio de 2025.

Amarilbete Sílvia Duarte Calanca

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. n°. 062/2025.

Protocolo 38866

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 313/2025

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando

das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2025, homologado através do Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025.

CONSIDERANDO: TERMO RENUNCIA de 14/05/2025 (ID 322768)

CONSIDERANDO : TERMINO DA PORTARIA 296 de 08/05/2025 (ID 321073)

CONSIDERANDO : Ofício 107 de 15/05/2025 (ID 323351)

CONSIDERANDO: TERMO RENUNCIA de 15/05/2025 (ID 323280)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2025, e homologado pelo Decreto n.º 064/2025 de 16/04/2025, no anexo I desta Portaria, para prestar serviços nas Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Secretaria de Assistência Social/SEMAS e Secretaria Municipal de Saude /SEMUSA.

Artigo 2º - Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da Secretaria.

Artigo 3º - No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 11.6. Edital 001/2025 do Teste seletivo Municipal, conforme abaixo;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

b) Documento de identidade oficial com foto;

c) Título de Eleitor e Comproverantes da última eleição (votação 1º e 2º turno) ou

Certidão de Quitação Eleitoral. * Em caso de uso do E-Título deverá ser impresso

um print da tela do smartphone e afins com o QR Code Visível; (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas onde estão a

foto e o número da Carteira, bem como a da folha da Qualificação Civil e a do

primeiro emprego;

e) Comprovante do PIS ou PASEP e Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial;

f) Comprovante dos Dados Bancários, Banco do Brasil;

g) Certificado de Reservista ou Comprovação de Regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e com idade igual ou inferior a 45

anos;

h) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou equivalente;

i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, quando houver;

j) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelas varas criminais

das justiças estadual e federal, das comarcas em que tenha residido nos últimos

05 (cinco) anos; (<https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao>)

(<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

k) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação; (<https://tzero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tcel/>)

l) 02 fotos 3x4 recentes;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o Art. 37

§ XVI alínea c da Constituição Federal, sob as penas da lei;

o) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou

função(ões)

pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de

aposentadoria e

pensão, se for o caso.

p) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de

atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho com validade

máxima de 60 dias;

q) Comprovante de Residência atualizado com CEP;

r) Certificado ou Diploma de escolaridade (original ou cópia autenticada)

acompanhado de Histórico Escolar, que comprove a formação exigida para o

cargo; e

s) Registro do Conselho de Classe regional e Comprovante de situação regular do

Conselho de Classe regional (ambos quando for o caso).

t) Declaração Ético-racional;

u) Declaração de dependentes para efeito de IRRF;

Artigo 4º - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 313/2025

| CLAS. | NOME DO CANDIDATO | CARGO |
|-------|------------------------------|-------------------------------------|
| 05º | CLEUDILENE SILVA DE OLIVEIRA | ZELADORA/SEMED |
| 03º | CLEONI SOUZA SILVA COELHO | MERENDEIRA/SEMUSA |
| 04º | WARNER ANTONIO PEREIRA | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED |
| 02º | ADILSON BODDY MARTINS | MOTORISTA DE VEÍC. OFICIAIS/SEMAS |
| 03º | WENISTON XANDY M. DE SOUZA | MOTORISTA DE VEÍC. OFICIAIS/SEMAS |
| 01º | EVA PIDGURNEI | ORIENTADOR SOCIAL/SEMAS |
| 01º | ELIZABETE SIPRIANO DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL/SEMAS |
| 02º | ERIKA DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL/SEMAS |

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º 223

Protocolo 38858

PORTARIA n.º 315/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO CONTRATO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 192/2023;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos e Gestor do Contrato na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Dayane Batista Da Silva** como Fiscal do Contrato N.º 053/2025 e Gestor do Contrato - a servidora **Silvana Oliveira Camargo Freitas**, O objetivo do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços jurídicos para prestação de consultoria técnica legislativa ao Poder Executivo Municipal, conforme especificado no Termo de Referência de ID 300175 do processo administrativo N.º 385/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse n.º 223.

Protocolo 38861

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025
Processo Administrativo nº 878/2025/SEMAF

OBJETO: - Capacitação de servidores com o tema: **REINAMENTO: FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES**, da Palestrante **URSULA ZAMPIERI**, em Cacoal - RO. Para atender a demanda da secretaria de Adm. e Finanças e secretaria de planejamento, Conforme NPD's; 77/2025/SEMAF ID 322292 e 78/2025/SEMPPLAN ID 322293, Processo; 878/2025/SEMAF.

CONTRATADA: R. P. DE SOUZA CURSOS
CNPJ: 28.303.312/0001-93
VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FONTE DE RECURSOS:

SEMAF
04.122.0004.2014.0000 - Manutenção das Atividades da SEMAD.

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha - 14

Valor - R\$ 3.900,00

SEMPPLAN

04.121.0003.2010.0000 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Ficha - 67

Valor - R\$ 1.300,00

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico ID 323399, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, referente ao Processo Administrativo nº 878/2025/SEMAF, para a contratação da empresa R. P. DE SOUZA CURSOS.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara - RO, 15 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo 38865

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 317/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Requerimento 1 de 15/05/2025 (ID 323525)

Artigo 1º Exonerar a pedido do mesmo o servidor **Weniston Xandy Martins De Souza** Portadora da Cédula de Identidade n.º **254* SSP/RO e CPF n.º ***.501.752-**, do cargo Celetista de Motorista de Transporte Escolar - CLT, Subordinado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Lei complementar 092/2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 38860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 859/2025/SEMAS

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa autorizada da marca TOYOTA, para realizar a 10ª revisão (100.000 mil KM) do veículo Caminhonete I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD Marca Toyota, ano 2022/2023, cor BRANCA, chassi 8AJBA3CD5N1742769, PLACA SLJ 0F59, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Pedido de Despesa 025/2025 ID 321559 e 026/2025 ID 321135 Conforme Processo: 859/2025/SEMAS.

CONTRATADA: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ **6.332,58** (seis mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FONTE DE RECURSOS:

SEMAS

08.122.0008.2064.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS.

3.3.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO

Ficha: 315

Valor: **4.386,34**

3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Ficha: 317

Valor: **1.946,24**

100 - RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO: art. 75, inc. IV, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a Dispensa por Justificativa nº 053/2025, com base no Parecer Jurídico nº 323575, emitido pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, referente ao Processo nº **859/2025/SEMAS**.

Autorizo, por meio deste, a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Publicação:

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 15 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo 38864

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGLIO DO OESTE

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PRIMEIRA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 0221/SEMSAU/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Prestadora, Entidade Hospitalar Privada, Para A Execução De Procedimentos Médicos Obstétricos (Partos, Laqueadura E Curetagem) Em Paciente Gestante Classificada Como De Risco Habitual Para Um Período De 12 Meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, contado da data de sua publicação

Diante da nova pesquisa realizada pela CPP - Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses, em favor da empresa **JP SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: EIRELI, inscrita no CNPJ 36.583.928/0001-93.

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR ANTERIOR REGISTRADO | VALOR ATUALIZADO REALINHADO |
|------|--|---------|---------------------------|-----------------------------|
| 01 | SERVICO DE CIRURGIA CESARIANA Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica | SVÇ | 4.828,00 | 6.200,00 |

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

JP SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 36.583.928/0001-93
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JONATAN STRAPASSON PERES
Telefone Celular nº: (69) 99601-6235
E-mail: jsconsultoria@gmail.com

Protocolo 38917

PRIMEIRA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PRIMEIRA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 0221/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/SRP/CCP/2024

OBJETO: Formalização De Ata De Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Prestadora, Entidade Hospitalar Privada, Para A Execução De Procedimentos Médicos Obstétricos (Partos, Laqueadura E Curetagem) Em Paciente Gestante Classificada Como De Risco Habitual Para Um Período De 12 Meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano, contado da data de sua publicação**

Diante da nova pesquisa realizada pela CPP - Coordenadoria De Compras Pública por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses, em favor da empresa **STOCCO STOCCO LTDA** CNPJ: EIRELI, inscrita no CNPJ 01.771.041/0001-44.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR ANTERIOR REGISTRADO | VALOR ATUALIZADO REALINHADO |
|------|--|---------|---------------------------|-----------------------------|
| 04 | SERVICO DE PARTO NORMAL Incluso gastos hospitalares com materiais, medicamentos, diária e equipe médica | SVÇ | 7.000,00 | 8.400,00 |

Weliton Pereira Campos
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Elaine Batista dos Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas

Fabiana Paz de Souza
Pregoeira podeDec. 5.503/2023

Poliane Bedone da Costa
Diretor de Registro de Preços

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

EMPRESA DETENTORA

STOCCO STOCCO LTDA
CNPJ: 01.771.041/0001-44
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JUNIOR CESAR STOCCO
Telefone Celular nº: (69) 99329-6775
E-mail: hospital.santacecilia2021@gmail.com

Protocolo 38918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO REGULAMENTAR Nº 435, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 426, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 8º do Decreto Regulamentar nº 426, de 05 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

Parágrafo único. A exceção prevista no caput deste artigo não poderá ultrapassar o prazo de 180 dias.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38898

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.710, DE 16 DE MAIO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADO PELO DECRETO Nº 8.670/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que o candidato aprovado no concurso público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionado e constante no Decreto nº 8.670, de 29 de abril de 2025, Processo de nº 2.948/2025 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 109 - MOTORISTA CATEGORIA A/D - ZONA URBANA E RURAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | |
|---------------|---------------------|-----------------------------|
| 06º | FLÁVIO RENAN FELIPE | PERDA DO PRAZO (ID 1579339) |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38916

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0125/GP/2025.
De, 16 de maio de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2083/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Auditor do Município, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para participar do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Auditoria do setor Público, o qual visa a qualificação de profissionais que exercem atividades de controle interno ou afins, nas instituições no âmbito da jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

ROGÉRIO ANTÔNIO CARNELOSSI

AUDITOR

CPF. ***. 479.422-**

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 21/05/2025 às 8h, e retorno no dia 24/05/2025 aproximadamente às 8h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de maio de 2025

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 5.141/2019

Protocolo 38894

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025

DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para iniciar em 14/05/2025, com término em 23/05/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, o que impossibilita o

mesmo ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 55 de 14/05/2025 (ID 1576531).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/05/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Fabricio Gonzato Hermes, matrícula 103847, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 22 a 30/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38901

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025

DE 16 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para iniciar em 28/04/2025, com término em 27/05/2025;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita a mesma ausentar-se durante o período de férias, conforme o Ofício 284 de 16/05/2025 (ID 1579793).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 19/05/2025, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Ines Santos Oliveira, matrícula 103797, lotada na Superintendência Especial II da Atenção Especializada, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão usufruídos no dia 11 a 19/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 38907

TERMO ADITIVO Nº 60/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2024, CELEBRADO EM 15.05.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.538/0001-19, com sede no Lote Rural 85-A3, Linha 145, Setor 12 Gleba Corumbiara na comarca de Vilhena/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Senhor Allan Thiago Muller Cirino, brasileiro, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2055/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 30/2024**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 30/2024, celebrado em 15.05.2024, bem como, reajuste de preço, referente à contratação de serviços de disposição final de resíduos sólidos urbano (RSU) em aterro sanitário, transportes e locação de containers em aço, conforme processo administrativo nº 2055/2024.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o valor contratual pelo presente Termo Aditivo na ordem de R\$ 2.290.148,88 (dois milhões, duzentos e noventa mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 158- Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente - Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Pedido de Empenho nº 2724/2025 de 05 de maio de 2025.- Ficha: 160- Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente- Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme pedido de empenho nº 2724/2025 de 05 de maio de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Contrato nº 30/2024, celebrado em 15.05.2024.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 30/2024, celebrado em 15.05.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 15 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

Protocolo 38875

TERMO ADITIVO Nº 61/2025 - P.G.M.

PRIIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 25.06.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo Sr. José Hélio Rigonato De Andrade, brasileiro, casado, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4403/2024 e 308/2025, decorrente do **CONTRATO Nº 71/2024**, oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto

acréscimo de valor do Contrato nº 71/2024 P.G.M., referente à contratação de empresa especializada para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade em diversas vias urbanas de grande importância para o Município de Pimenta Bueno/RO, referente ao Termo de Convênio nº 938636/2022 na Plataforma + Brasil.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo é de R\$ 439.337,26 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 1050- Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito- Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural- Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 2878/2025 de 15 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 71/2024 - P.G.M. Celebrado em 25.06.2024

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Protocolo 38893

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**

DECRETO Nº 8708, DE 15 DE MAIO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$ 6.848,95 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

| | | |
|-----|---|----------|
| 103 | 04.122.0016.2012.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota de Veículos | 6.848,95 |
| | 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários | |
| | F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos | |

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 15 de maio de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 38859

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº
29/2025**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM**, modo de disputa **Aberto**.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pedra Rachão, BGS e Macadame.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.812.700,00 (seis milhões oitocentos

e doze mil e setecentos reais).

Visando atender a Secretaria Municipal Obras, Serviços Públicos e Trânsito de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 02/06/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 38879

RESPOSTAS AOS RECURSOS DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 02/2025

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a): Rafael Wanistin Siqueira de Andrade
Cargo: Advogado do Creas

Pedido: Requer a revisão da nota parcial

Recurso conhecido e julgado.

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada, constatamos que o (a) candidato (a) não apresentou a documentação completa para avaliação conforme tabela 5.8 item 3) do Edital nº 02/2025. O candidato enviou os comprovantes, porém, os documentos anexados não comprovam experiência mínimo exigida de 01 (um) ano.

Pelo exposto, não foi constatada nenhuma divergência na avaliação, indeferimos o recurso.

Resposta ao Recurso do (a) candidato (a) Fernando Heidi Taira
Cargo: Advogado do Creas

Pedido: Requer a revisão da nota parcial

Recurso conhecido e julgado.

Resposta ao Recurso: Prezado (a) Candidato (a), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a documentação enviada, constatamos que o (a) candidato (a) não apresentou a documentação completa para avaliação conforme tabela 5.8 item 3) do Edital nº 02/2025. O candidato enviou os comprovantes, porém, os documentos anexados não comprovam experiência mínimo exigida de 01 (um) ano.

Pelo exposto, não foi constatada nenhuma divergência na avaliação, indeferimos o recurso.

Pimenta Bueno, 16 de maio de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 285/GP/2025

Protocolo 38883

Errata 01

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2025, torna público a errata 01 da matéria publicada no diário oficial CINDERONDÔNIA em 14/05/2025, Protocolo 38785, página 35, conforme segue:

Onde-se Lê:

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2025, torna público a homologação das inscrições, por ordem alfabética dos candidatos, conforme segue:

Leia-se:

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 02/2025, torna público o resultado da análise da documentação, por ordem

classificatória dos candidatos, conforme segue:

Pimenta Bueno, 14 de maio de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 285/GP/2025

Protocolo 38886

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea 'f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente a participação na Oficina prática de levantamentos de ISS em Bancos e Cooperativas de crédito. Fornecedor: CIAP Projeto Ltda CNPJ: 08.266.798/0001-20, no valor de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais) de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2025.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 38896

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa Eletrônica, Menor Preço por Item, cujo objeto é: Contratação do plano de assinatura CANVAS, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sendo vencedora do certame a empresa:

LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA - 45.108.563/0001-36, no montante de R\$ 23.850,00 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 38906

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO AUDITORIA TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2025

Dispõe sobre os procedimentos para concessão da isenção do IPTU nos casos previstos no art. 314, incisos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º - Do Objeto

Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para solicitação, análise e concessão da isenção do IPTU para os imóveis enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do art. 314 da legislação municipal.

Art. 2º - Dos Beneficiários

Terão direito à isenção do IPTU os contribuintes enquadrados nas seguintes condições:

- I - O imóvel de propriedade e domicílio do aposentado, pensionista, beneficiário de Benefício de Prestação Continuada (BPC) e pessoas com idade superior a 65 anos;
- II - O imóvel de propriedade e domicílio de portadores de neoplasia maligna ou seus dependentes, desde que também residam no imóvel.

Art. 3º - Dos Requisitos para Concessão

A isenção será concedida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - O beneficiário deve possuir um único imóvel, no qual obrigatoriamente deve residir;
 II - A renda familiar, considerando todas as pessoas residentes no imóvel, não pode ultrapassar o limite de 3 (três) salários mínimos mensais;
 III - O imóvel ou parte dele não pode ser objeto de locação de qualquer espécie;
 IV - O pedido de isenção deve ser formalizado até o dia 30 de novembro do exercício anterior ao do lançamento do tributo;
 V - Para a aprovação do pedido de isenção, o requerente deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal do imóvel e manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência do benefício, sob pena de indeferimento.

Art. 4º - Do Recadastramento

A Administração Municipal poderá solicitar recadastramento anual dos beneficiários, podendo cancelar a isenção dos contribuintes que não realizarem a atualização cadastral dentro do prazo estipulado.

Art. 5º - Da Análise e Aprovação

- I - A concessão da isenção prevista nos incisos IV e V do art. 314 será analisada por comissão, com realização de vistoria no imóvel para a coleta de elementos probatórios;
 II - A análise e aprovação do benefício serão realizadas por comissão nomeada para esse fim;
 III - Os requerimentos de isenção protocolados após o prazo estabelecido serão indeferidos por decurso de prazo, e o tributo será lançado em face do contribuinte.

Art. 6º - Da Homologação pela Auditoria Tributária

- I - A concessão da isenção do IPTU somente será homologada após verificação e aprovação da Auditoria Tributária, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.397/2024;
 II - Cumpridas todas as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, a Auditoria Tributária procederá à homologação da concessão do benefício;
 III - Caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades, o processo será devolvido à comissão para saneamento ou indeferimento precedendo seu arquivamento.

Art. 7º - Do Falecimento do Beneficiário ou Cônjuge

Em caso de falecimento do beneficiário e/ou cônjuge, a isenção será revogada. Caso os herdeiros ou cônjuge cumpram os requisitos estabelecidos nesta norma, poderão apresentar novo pedido de isenção após a finalização do inventário, com abertura de novo processo para análise.

Art. 8º - Da Instrução Processual

Os requerimentos que não apresentarem documentação comprobatória suficiente ou que constatarem falecimento do beneficiário ou cônjuge no decorrer do benefício fiscal serão revogados e arquivados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), que realizará a devida notificação.

Art. 9º - Disposições Finais

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
 Secretária Municipal de Fazenda e Administração

CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS **FABRÍCIO ALVES**
GUIMARÃES
 Auditora Tributária Auditor Tributário
 Mat. 103.761 Mat. 103.543

Protocolo 38909

PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 232 de 15/05/2025 (ID 1578004); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1578991);

R E S O L V E

Art. 1º Designar GUYLHERME SILVA SANTANA, matrícula 704766, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº ***719***02 com validade até 10/05/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38877

PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 68 de 15/05/2025 (ID 1577892); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1579514);

R E S O L V E

Art. 1º Designar LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 603796, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, portador da CNH nº ***329***08 com validade até 27/04/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38915

PORTARIA MUNICIPAL Nº 351/2025 DE 17 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1580172);

R E S O L V E

Art. 1º Designar LUCAS DIAS DA SILVA, matrícula 704765, lotado no Gabinete da Prefeita, portador da CNH nº ***132***06 com validade até 10/08/2031, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38920

PORTARIA MUNICIPAL Nº 352/2025 DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 542 de 14/05/2025 (ID 1575689); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1580618);

R E S O L V E

Art. 1º Designar MOISES DOS SANTOS FRANCA, matrícula 704759, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***368***50 com validade até 02/06/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar WITORIA CAROLINE FONTOURA TORCHITE, matrícula 704763, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, portador da CNH nº ***503***14 com validade até 05/05/2035, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 38922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**

ORDEM DE REINICIO DE OBRA

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza, por meio desta, a empresa Rodopav Construtora Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, com sede na Rua Brasília, nº 211 Bairro Beira Rio, no município de Pimenta Bueno/RO, a proceder com o reinício, a partir desta data, 16 de maio de 2025, dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem de águas pluviais, conforme o Contrato nº 044/2023/PGM.

Esta autorização tem como objetivo garantir a continuidade dos trabalhos e assegurar o cumprimento das especificações e prazos estabelecidos contratualmente.

Pimenta Bueno - RO, Na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 38913

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 53/2025 EM, 16 DE MAIO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das

atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5.233/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (Dez) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R\$500,00 (Quinhentos reais), perfazendo o total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) aos servidora abaixo, para que os mesmos possam participar do Encontro de Cooperação Técnica - Planos Decenais de Educação/RO, que ocorrerá nos dias 20 a 23 de maio de 2025, das 9h às 18h, na cidade de Porto Velho/RO.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF. ***.149.222-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.000,00.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - TÉCNICO

CPF. ***.140.072-** - 02 diárias dentro do Estado no valor total de R\$1.000,00.

MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS - MOTORISTA

CPF. ***.214.292-** - 06 diárias dentro do Estado no valor total de R\$3.000,00.

Art. 2º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO será às 11:00 horas do dia 19/05/2025 e dar-se-á por meio de veículo público modelo Hilux placa QTC3I21, conduzido pelo servidor Marcio Teixeira, matrícula , com o retorno previsto para Pimenta Bueno/RO às 16:00 horas do dia 24/05/2025.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 16 de Maio de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 38856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº221/2025

De 16 de Maio de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º1-5252/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder o total de 37 (trinta e sete) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). Considerando a necessidade de deslocamento dos servidores para participarem das Oficinas Tutoriais do processo de planificação, com consultoria da Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência Portuguesa, o objetivo é capacitar as equipes para a aplicação de metodologias que qualifiquem a assistência, integrem os processos de trabalho e promovam a otimização do cuidado em saúde, alinhando-se às diretrizes do SUS e aos objetivos institucionais. O evento será realizado no dia 19 de maio de 2025, no município de Cacoal/RO, e no dia 20 de maio de 2025, em Espigão do Oeste. Informamos que a servidora Gracielen Cristina Milomes Alves participará somente no dia 20 de maio de 2025.

| Servidores | CPF | Quantidade de diárias |
|-----------------------------------|------------|-----------------------|
| Adão José Alves | 345.***-91 | 02 |
| Caroline de Masceno Elias | 034.***-44 | 02 |
| Claudirene Maria dos Santos | 048.***-10 | 02 |
| Cristiane da Silva | 898.***-34 | 02 |
| Diessica Patrini Silva Souza | 005.***-74 | 02 |
| Franciele Gonçalves do Nascimento | 034.***-30 | 02 |
| Gabriely Sobreira Santana | 015.***-03 | 02 |
| Gracielen Cristina Milomes Alves | 901.***-87 | 01 |
| Iago Souza Vez da Costa | 010.***-08 | 02 |

| | | |
|---|------------|----|
| Jair Machado de Oliveira | 767.***-91 | 02 |
| Keili Edanieli Martins Gonçalves Bullerjahn | 004.***-55 | 02 |
| Maria Cecília Costa Felipini | 962.***-04 | 02 |
| Nayane Cristina Salvador Ferronato | 944.***-49 | 02 |
| Odete da Silva Carnauba | 799.***-87 | 02 |
| Pamela da Silva Maia | 865.***-78 | 02 |
| Tailane Dos Santos De Oliveira | 050.***-62 | 02 |
| Tainara Claudia Goldbeck Cavalheiro | 011.***-78 | 02 |
| Thainara Campos da Silva | 015.***-62 | 02 |
| Thales Goulart Dias | 008.***-16 | 02 |

Art. 2.º O deslocamento ocorrerá nos dias 19 e 20 de maio de 2025, com saída em ambos os dias às 07:30 horas e retorno no mesmo dia às 17:00 horas, utilizando o veículo disponível no momento.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38914

PORTARIA SEMSAU Nº222/2025

De 16 de Maio de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo:

- Murilo Gabriel Machado, matrícula n° 704502;
- Milene de Almeida Mendonça, matrícula n° 704124-3;
- Tailane dos Santos de Oliveira, matrícula n° 704496;
- Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira, matrícula n° 704375;
- Inês Santos Oliveira, matrícula n° 103797;
- Maika Gomes Ferreira, matrícula n° 103790;
- Luis Carlos Neves, matrícula n° 704590;
- Débora Aparecida de Souza Pirai, matrícula n° 704714;
- Aline Carleto dos Santos, matrícula n° 704753;
- Maria Margarida dos Santos, matrícula n° 102396;
- Rosimeire Elizabete Leite Grazilio, matrícula n° 101567.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 38923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 165/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar n° 102/2017 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sra. SELENA DE SOUZA MOREIRA LOPES portadora da cédula de Identidade n° 1257640 SESDC/RO e inscrita no CPF N° 024.7XX.XX2-39 no Cargo/função de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (INTERINA) vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de maio de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38853

Port.: 0168/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o Servidor ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade n° 280435 SSP/RO e inscrito no CPF n° 2XX.XX4.XX2-00, ocupar o Cargo/função de **Secretário Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento Econômico**, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE MAIO DE 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38854

Port.: 0170/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Servidora SIMONE DA COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n° 367339080 SSP/SP e inscrito no CPF n°8XX.769.XX2-04 a ocupar o Cargo/função de **Secretária Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento Econômico**, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 DE MAIO DE 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 38855

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL 001/2024/SEMTAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024/SEMTAS, processo administrativo n° 390/2024, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, PRORROGA o prazo de validade do teste seletivo por

mais 01 (um) ano nos termos do item 15.1 do citado Edital.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito do Município

Protocolo 38882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 69/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ **10.000,00 (dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ **10.000,00**
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: **2014 - Manutenção das Atividades da SEMOSP**
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 56 - Valor: R\$ **10.000,00**
TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 de maio de 2025.

Jurandir de Oliveira Araujo
Prefeito Municipal

Protocolo 38889

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025- LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA.
PROCESSO: 0000402.07.01-2025
OBJETO: Locação de imóvel para comportar 30(trinta) pessoas, que fazem parte da equipe do DER/RO, que estão prestando serviços de pavimentação asfáltica neste município, por meio do termo de cooperação firmado entre o município e o DER/RO.
VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 8.750,00(Oito mil, setecentos e cinquenta reais)
PAGAMENTO: O pagamento relativo a presente locação será efetuada mensalmente, considerando a contar da ordem de serviço, ou publicação do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 6 (seis) meses.
ASSINATURA: Contrato assinado em 08/05/2025.

Protocolo 38863

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025- AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: nº 39.883.052/0001-99

PROCESSO: 0000203.10.01-2025

OBJETO: Aquisição e instalação do sistema de climatização HVAC, que atenderá as dependências do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, conforme descrições dos itens no termo de referência de id. DC9.BDF.

VALOR: 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

PAGAMENTO: 3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. 3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 16/05/2025.

Protocolo 38887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 35/CPL/PMSFG/RO/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025/IMPES

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 47-1/2025, cujo objeto será curso de capacitação “**2º ENCONTRO NACIONAL DE MULHERES DE RPPS**”, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 092/IMPES/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **NUI CURSOS E TREINAMENTOS; CNPJ 40.983.837/0001-12, no valor total de R\$ 477,66 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**. Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br//>

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de maio de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Protocolo 38862



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 002-2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 056/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°.0100/2024 /SML/PVH, UASG: N° 925172 Processo n° 000600-00002338/2024-11-e DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. SOLON PEREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Resolução nº004/2024, HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 041/2025 da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, Ata de Registro de Preços SRP N°. 056/2024, gerenciada pela Prefeitura do Município de Porto Velho-RO, cuja empresa detentora é: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **05.587.568/0001-74**.

| Item | Descrição | Und | Qty | Val. Unit. | Vi. Total solicitado |
|------|--|-----|-----|--------------|----------------------|
| 2 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUs.</p> <p>Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A.</p> | UND | 4 | R\$ 2.488,99 | R\$ 9.955,96 |
| 3 | <p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUs.</p> <p>Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o</p> | UND | 1 | R\$ 3.497,99 | R\$ 3.497,99 |

| | | | | | |
|--|-----|---|--------------|---------------|--|
| <p>controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora.</p> | | | | | |
| <p>4 AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUs.</p> <p>Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor</p> | UND | 3 | R\$ 4.184,99 | R\$ 12.554,97 | |

| | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|
| de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo A. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. | | | | |
| Valor Total registrado ARP R\$ 6.621.084,82 (sei milhões seiscentos e vinte e um mil e oitenta e quatro reais e oitenta e dois Centavos) | | | | R\$ 26.008,92 |
| Percentual Autorizado Adesão à Ata De Registro de Preços | | | | 0,0393% |

Informamos ainda que os autos do Processo 041/2025 estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Corumbiara-RO, 16 de maio de 2025.

SOLON PEREIRA DE SOUZA
VEREADOR PRESIDENTE
BIÊNIO 2025/2026

Protocolo 38872

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 106/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Genezio Mateus**, matrícula 369, **Severino Schulz**, matrícula 163/2, vereadores pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, a se deslocarem para cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 12 de maio de 2025, para participarem do Lançamento do projeto, Olhar de Amor, projeto da Dep. Federal Sílvia Cristina, em parceria com a Fundação Pio XII.

II - Arbitrar e conceder aos vereadores 0,5 (meia) diária, no valor de R\$ 260,00.

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 38868

PORTARIA Nº. 107/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **JEISEKELLY VALKINIR LENKE**, matrícula 289, pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo **ASSESSOR PARLAMENTAR**, a deslocar-se para cidade de Ji-Paraná-RO, no dia 12 de maio de 2025, para participarem do Lançamento do projeto, Olhar de Amor, projeto da Dep. Federal Sílvia Cristina, em parceria com a Fundação Pio XII.

II - Arbitrar e conceder à servidora 0,5 (meia) diária, no valor de

R\$ 220,00.

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 38869

PORTARIA Nº. 108/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **EDSON LOPES DE JESUS**, matrícula 211, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo Contador, a deslocar-se para cidade de Ji-Paraná/RO, para participar do treinamento **PRÁTICAS FINANCEIRAS, RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E APLICABILIDADE DO EFD - REINF E DCTFWEB SOBRE AS CONTRATAÇÕES**, entre os dias 14 a 16 de maio de 2025.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 38870

PORTARIA Nº. 109/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Ivoni Maturana Wolffgramm**, matrícula 147, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste órgão, ocupante do cargo Encarregada de Recursos Humanos, a deslocar-se para cidade de Cacoal/RO, para participar do curso **"FOLHA DE PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES"**, nos dias 19 a 21 de maio de 2025.

II - Arbitrar e conceder à servidora 03 diárias, no valor unitário de R\$ 440,00.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 38884

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa

Eletrônica nº 014/2025, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 143/2025, RESOLVE:

1 - **ADJUDICAR** o **item 01** do objeto licitado em favor da empresa **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 45.949.604/0001-17**, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 1.559,80 (um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

2 - **ADJUDICAR** os **itens 02, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18** do objeto licitado em favor da empresa **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.623.813/0001-30**, pela

proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 3.712,60 (três mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)** do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de Materiais Elétricos, incluindo fios, lâmpada, luminárias e demais itens necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

3 - **HOMOLOGAR** as adjudicações referente a Dispensa Eletrônica nº 014/2025 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 143/2025, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 16 de maio de 2025.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Vereador Presidente

Protocolo 38876

